

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Fones: 727-2104 e 2252 - STM 400 - Cx. Postal 29.251 - FAX: 727-2602

CEP 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

CGC (MF) 27.554.914/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/95

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DR. LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

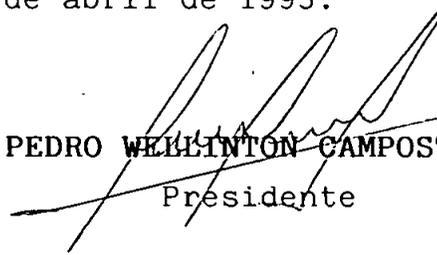
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço Saber que a Câmara APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

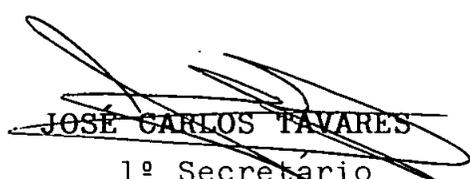
- Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas prestadas pelo Sr. LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Espírito Santo, relativas ao Exercício de 1993.
- Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de abril de 1995.


PEDRO WELLINGTON CAMPOSTRINI
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


JOSÉ CARLOS TAVARES
1º Secretário